

**Loteria do Estado de Minas Gerais**

Diretor-Geral: Henrique Pereira Dourado

PORTARIA Nº 26/2015

O Diretor-Geral da Loteria do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 192 e 193 da Lei Delegada nº 180 de 20/01/2011; Lei Estadual nº 21.077, de 27/12/2013; Decreto Estadual nº 45.683, de 9/08/2011; Lei Estadual nº 9.475, de 23/12/1987, em especial os artigos 45, 53 e 54 do Decreto Estadual nº 31.163, de 08/05/1990; Decreto Estadual nº 46.387, de 20/12/2013; Decreto Estadual 46.448, de 24/02/2014; Portaria 70/2011, de 10/08/2011; Portaria 91/2011, de 15/09/2011; Portaria 128/2011, de 06/12/2011; Portaria 45/2012, de 05/09/2012 e Portaria 13/2014, de 14/03/2014, e Considerando a necessidade de definir as normas de comercialização dos Planos de Jogos: nº. 386 – FAZENDA DA SORTE, nº. 387 – MARGARIDA DA SORTE e nº. 388 – SIGNO DA SORTE da Loteria de Números, Sorteio Individual e Imediato, que estabelece o preço final de comercialização, comissão devida ao agente licenciado, bem como demais disposições necessárias à aquisição do mesmo, RESOLVE:CAPÍTULO IDISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º Estabelecer as normas para comercialização dos Planos de Jogos: nº. 386 – FAZENDA DA SORTE, nº. 387 – MARGARIDA DA SORTE e nº. 388 – SIGNO DA SORTE, conforme disposto nesta portaria.Art.2º Os Planos de Jogos, a que se refere o art. 1º, serão operacionalizados pela empresa Sistema de Distribuição Lotérica – SDL, controlados e fiscalizados pela Loteria do Estado de Minas Gerais – LEMG, sendo comercializados no âmbito do Estado de Minas Gerais. CAPÍTULO II DOS PLANOS DE JOGOS Seção I Da Emissão e Estrutura de Premiação Art. 3º Serão emitidos 350.000 (trezentos e cinquenta mil) cartões do Plano de Jogo nº 386 – Fazenda da Sorte; 350.000 (trezentos e cinquenta mil) cartões do Plano de Jogo nº 387 – Margarida da Sorte e 350.000 (trezentos e cinquenta mil) cartões do Plano de Jogo nº 388 – Signo da Sorte, com a seguinte estrutura de premiações cada um:I - A estrutura de premiações dos Planos de Jogos nºs 386 – Fazenda da Sorte, 387 – Margarida da Sorte e 388 – Signo da Sorte, prevê um total de 70.722 (setenta mil, setecentos e vinte e dois) prêmios, para cada um dos planos, sendo assim distribuídas: a)01 (um) prêmio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); b)01 (um) prêmio de R\$ 1.000,00 (mil reais); c)50 (cinquenta) prêmios de R\$ 100,00 (cem reais); d)170 (cento e setenta) prêmios de R\$ 50,00 (cinquenta reais); e)500 (quinhentos) prêmios de R\$ 30,00 (trinta reais); f)500 (quinhentos) prêmios de R\$ 20,00 (vinte reais); g)2.000 (dois mil) prêmios de R\$ 10,00 (dez reais); h)3.500 (três mil e quinhentos) prêmios de R\$ 5,00 (cinco reais); i)3.500 (três mil e quinhentos) prêmios de R\$ 2,00 (dois reais); e j)60.500 (sessenta mil e quinhentos) prêmios de R\$ 1,00 (um real).Seção II Do Preço e Comissões Art. 4º Os preços dos Planos de Jogos nº 386 – Fazenda da Sorte, 387-Margarida da Sorte e 388-Signo da Sorte será de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) cada um. § 1º Os planos de jogos deverão ser adquiridos em sua totalidade, em uma única entrega, pelo agente lotérico licenciado.§ 2º O preço unitário do cartão permanecerá dos Planos de Jogos nº 386 – Fazenda da Sorte, 387-Margarida da Sorte e 388-Signo da Sorte , para o consumidor final, será de R\$1,00 (um real) cada.Art.5º Serão deduzidos do preço previsto no art. 4º, na aquisição de cada Plano de Jogos de nºs : 386 – Fazenda da Sorte, 387-Margarida da Sorte e 388-Signo da Sorte, os valores descritos na tabela abaixo:

Deduções/Descrições para os Planos de Jogo nº 386-Fazenda da Sorte, 387-Margarida da Sorte e 388 – Signo da Sorte	Valor R\$
Comissão do agente lotérico licenciado 28% para aquisição do plano com pagamento à vista.	98.000,00
Comissão do agente lotérico licenciado 26% para aquisição do plano com pagamento a prazo.	91.000,00
01 (um) prêmio de R\$ 1.000,00 a ser pago pelo agente lotérico licenciado	1.000,00
50 (cinquenta) prêmios de R\$ 100,00 (cem reais) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado.	5.000,00
170 (cento e setenta) prêmios de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado.	8.500,00
500 (quinhentos) prêmios de R\$ 30,00 (trinta reais) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado.	15.000,00
500 (quinhentos) prêmios de R\$ 20,00 (vinte reais) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado.	10.000,00
2.000 (dois mil) prêmios de R\$ 10,00 (dez reais) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado.	20.000,00
3.500 (três mil e quinhentos) prêmios de R\$ 5,00 (cinco reais) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado.	17.500,00
3.500 (cinco mil) prêmios de R\$ 2,00 (dois reais) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado.	7.000,00
60.500 (noventa e um mil) prêmios de R\$ 1,00 (um real) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado.	65.000,00
8 % Publicidade para pagamento à vista ou a prazo.	28.000,00

Seção III Das Comercializações Art.6º O agente lotérico licenciado deverá efetuar o pagamento dos Planos de Jogo nº 386 – Fazenda da Sorte, 387-Margadida da Sorte e 388-Signo da Sorte à LEMG, da seguinte forma: I - Pagamento à vista, R\$ 79.500,00 (Setenta e nove mil e quinhentos reais) cada um, e que deverá ser adquirido em sua totalidade, em uma única entrega,II - Pagamento a prazo, R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) cada um, e que deverá ser adquirido em sua totalidade, em uma única entrega e ser pago em 02 (duas) parcelas de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) cada um, sendo a 1ª parcela em até 30 dias após a compra e a 2ª parcela em até 60 dias após a compra, imprerivelmente. Parágrafo único - Os valores contidos nos incisos I e II, para cada plano, compõem-se de: 01 (um) prêmio de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), Imposto de Renda, Impressão e Renda Bruta.§ 1º A venda à vista ou a prazo dos cartões tem caráter irrevogável e irretirável, salvo vício redibitório, perante qualquer pessoa jurídica devidamente credenciada pela LEMG. Seção IV Das Garantias Art. 9º A entrega dos cartões dos planos de jogos em comercialização fica condicionada ao oferecimento de garantia de valor equivalente aos compromissos financeiros contraidos, conforme estabelecido na Portaria

70/2011.Seção V Dos Premiados Art.10 O pagamento dos cartões premiados com R\$ 1,00 (um real) até R\$ 1.000,00 (um mil reais) será de responsabilidade exclusiva do agente lotérico licenciado/revendedor.§ 1º O não pagamento, aos ganhadores, da premiação de R\$ 1,00 (um real) até R\$ 1.000,00 (um mil reais) acarretará o descredenciamento do agente lotérico licenciado, sem que lhe assista qualquer direito indenizatório, sujeitando-o, ainda, às penalidades previstas no Decreto Estadual nº 44.431/2006;§ 2º Em havendo o descredenciamento de que trata o § 1º acima , a LEMG efetuará o(s) pagamento(s) do(s) prêmio(s) ajuizando a competente ação em desfavor do agente lotérico/revendedor, com base no art. 402 do Código Civil.Art.11 Os prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constantes em cada um dos Planos de Jogo nº 386 – Fazenda da Sorte, 387-Margarida da Sorte e 388-Signo da Sorte, deverão ser resgatados pelo ganhador na sede da Loteria do Estado de Minas Gerais, na Cidade Administrativa, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Edifício Gerais - 6º andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG, no horário de 9h às 17h, ou em outro local/horário indicado pela Direção-Geral da LEMG.Art.12 A prescrição dos prêmios dos planos de jogos, objetos desta portaria, ocorrerá em 90 (noventa) dias a partir da data da publicação de seu encerramento, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Art.13 O agente lotérico licenciado deverá utilizar equipamentos próprios e sistema informatizado para efetuar a leitura do número de validação dos cartões atendendo, obrigatoriamente, aos requisitos definidos no art.15 da Seção II - Premiados, da Portaria 70/2011;Art.14 Os prêmios prescritos/não pagos (em dinheiro) deverão ser revertidos à Loteria do Estado de Minas Gerais, mediante formalização de termo de recebimento. Seção VI Da Validade do Plano de Jogo Art.15 O prazo de validade de cada Plano de Jogo será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de sua portaria de implantação. Parágrafo único – O prazo, a que se refere o caput, será contado da publicação da portaria de implantação até o seu encerramento. Art. 16 O prazo a que se refere o caput do art. 15 poderá ser prorrogado, uma única vez, por período não superior a 12 (doze) meses, mediante requerimento escrito do agente lotérico licenciado, devidamente motivado e fundamentado. Parágrafo único – O requerimento de que trata o caput, será dirigido ao Diretor-Geral da LEMG, para análise e aprovação podendo o mesmo, estabelecer uma nova data de encerramento do plano de jogo, objeto do requerimento. Seção VII Da Publicidade Art. 17 O agente lotérico licenciado deverá:I - Apresentar a proposta de plano de publicidade ao Diretor Geral da LEMG, para prévia autorização e aprovação, contendo layout de todas as peças publicitárias e promocionais, gráficas e/ou eletrônicas, que compõem a ação de comunicação pretendida. Parágrafo único - A LEMG terá até 05 (cinco) dias úteis para analisar e aprovar todo conteúdo apresentado e, estando de acordo, autorizar sua realização .II - O agente lotérico licenciado prestará contas da execução do plano de publicidade, ao Diretor Geral da LEMG, em até 10 (dez) dias corridos da prescrição do Plano de Jogo, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 18 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Belo Horizonte, 22 de Junho de 2015.Henrique Pereira Dourado-Diretor-Geral

06 717207 - 1

**Secretaria de Estado de Defesa Social**

Secretário: Bernardo de Vasconcellos Moreira

**Expediente**

EDITAL SEPLAG/SEDS Nº 03/2012

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, publicado em 31 de agosto de 2012.

O Secretário de Estado de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando o Edital supramencionado:

CONVOCA o candidato MAYCON JÚNIOR MARTINS LEMOS, inscrição nº 0248644-0, em cumprimento ao acórdão proferido que deu provimento ao Recurso de Apelação Cível nº. 1.0024.13.253691-3/002, para participar da 4ª etapa – Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada, do Edital SEPLAG/SEDS nº 03/2012 para a carreira de Agente de Segurança Penitenciário, a ser realizado juntamente com os candidatos inscritos no concurso regido pelo Edital SEPLAG/SEDS nº 08/2013 para a carreira de Agente de Segurança Penitenciário, conforme convocações a serem publicadas relativas a este último Edital.

Belo Horizonte, 06 de julho de 2015.

BERNARDO SANTANA DE VASCONCELLOS  
Secretário de Estado de Defesa Social

06 717303 - 1

Extrato de Portaria/CORREGEDORIA/SUASE/SA nº 010/2015. Sindicância Administrativa Sindicado: L.H.S., Masp: 1.079.338-8, em exercício à época dos fatos no Centro Socioeducativo de Sete Lagoas/MG, unidade vinculada à Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas/SUASE/SEDS. Comissão Sindicante: Presidente:Romulo Cristiano Mauricio de Souza

Membros: Rafael Wesley de Castro Viana e Adriano de Oliveira Ramos.

Belo Horizonte, 06 de julho de 2015. ANTONIO ARMANDO DOS ANJOS

Subsecretário de Atendimento às Medidas Socioeducativas

06 716948 - 1

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

Conforme item 4.1 do Edital SEPLAG/SEDS nº 07/2013, o candidato aprovado e nomeado será investido no cargo, se comprovar na data da posse:

- a) a ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República e no Decreto Federal nº 70.436/1972;
- b) ter, no mínimo, 18 anos completos até a data da posse;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- f) possuir aptidão física e mental compatível com o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente, antes da posse;
- g) comprovar a escolaridade exigida para o cargo, conforme ANEXO I do Edital do concurso público;
- h) comprovar registro em órgão de classe, quando por lei for exigido para o exercício das atribuições do cargo, conforme ANEXO I do Edital do concurso público;
- i) não ser inabilitado para o exercício de cargos ou funções do Estado, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº. 869/1952;
- j) atender a todas as exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação estadual e Edital do concurso público.

O candidato que, no dia da posse, não reunir os requisitos enumerados acima ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual foi nomeado.

Importante ressaltar que os nomeados além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo deverão se apresentar munidos de cópia simples acompanhada do original dos seguintes documentos, conforme item 15.3 do referido Edital:

- a) Certidão de Nascimento;
- b) Certidão de Casamento (se casado);
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Carteira de Trabalho ou comprovante da data do 1º (primeiro) emprego;
- e) Cartão de cadastramento PIS/PASEP;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos solteiros (se tiver);
- g) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- h) Comprovante de abertura de conta corrente em agência de estabelecimento bancário credenciado (Banco do Brasil), para fins de pagamento de remuneração, conforme dispõe a Resolução nº 31, de 04 de abril de 1998 (caso o candidato não tenha conta corrente no Banco do Brasil, será entregue, no momento da posse, carta com solicitação de abertura de conta);
- i) Comprovante de Residência (caso o candidato não possua comprovante em seu nome, será aceito em nome do cônjuge ou dos pais);
- j) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR (formulário específico oferecido no ato da posse);
- k) Declaração, em formulário específico (oferecido pela Secretaria de Estado de Defesa Social no ato da posse), se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual e municipal;
- l) Documento legal de identidade (RG) reconhecido em território nacional;
- m) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (poderá ser emitido via internet);
- n) 2 (duas) fotos 3 x 4 (recentes – coloridas);
- o) Carteira de Habilitação (se tiver);
- p) Resultado de Inspeção Médica (RIM);
- q) Atestado de Bons Antecedentes (poderá ser emitido via internet);
- r) Currículo Vite;
- s) Grupo sanguíneo/fator RH;
- t) Cópia do ato de nomeação publicado no Diário Oficial;
- u) No caso de pessoas com deficiência amparadas pela Lei Estadual nº 11.867/95, Certidão de Caracterização da Deficiência – CADE, emitida pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG;
- v) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal (oferecido pela Secretaria de Estado de Defesa Social no ato da posse);
- x) declaração de próprio punho de não ter sido demitido a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº. 869/1952 (oferecido pela Secretaria de Estado de Defesa Social no ato da posse);
- z) comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo escolhido, nas condições especificadas no subitem 2.1 do Edital de concurso público, conforme colacionado abaixo:

Será exigida a escolaridade indicada no Anexo I do Edital de concurso público, de acordo com a carreira/área de formação correspondente, respeitado o Anexo I da Lei Estadual nº 15.301/2004 e a Lei Estadual nº 20.591/2012, e ainda, registro em conselho de profissão correspondente, quando por lei for exigido:

- a) Para o cargo de Assistente Executivo de Defesa Social, nível I, o diploma deverá ser expedido por instituição de ensino credenciada, e será verificado à época da posse.
- b) Para o cargo de Analista Executivo de Defesa Social, nível I, o diploma deverá ser legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino superior credenciada no MEC, e será verificado à época da posse.
- c) Para o cargo de Médico, nível I, o diploma deverá ser legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino superior credenciada no MEC, e será verificado à época da posse.
- d) Para o cargo de Médico da Área de Defesa Social, nível III, o diploma deverá ser referente a curso superior de Medicina devidamente registrado, acumulado com pós-graduação “latu sensu” ou Residência Médica, legalmente reconhecida, expedido por instituição de ensino superior credenciado no MEC, e será comprado à época da posse.
- e) Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.

Orientações Finais:

A Audiência Pública de Posse a se realizar no dia 10/07/2015 será somente para os candidatos nomeados em 20/06/2015, ficando as demais convocações de Posse a serem disponibilizadas posteriormente.

Os nomeados serão convocados na Audiência Pública de Posse, para escolha de vaga referente à carreira pleiteada por RISP, observada a classificação final no concurso, sendo vedada a escolha para a RISP diversa a que o nomeado se inscreveu.

As vagas a serem disponibilizadas aos nomeados em Audiência Pública de Posse se darão atendendo a necessidade da Administração Pública.

O nomeado que não comparecer no dia da Audiência Pública de Posse, deverá comparecer à Diretoria de Pagamentos, Benefícios e Vantagens da Superintendência de Recursos Humanos/SEDS, situada à Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG – 5º andar – Edifício Minas, imprerivelmente, até o dia 19/07/2015, tendo em vista o prazo máximo de 30 (trintas) dias para posse conforme disposto no art. 66 da Lei nº 869/1952 – Estatuto do Servidór Público Estadual.

O nomeado que optar por ser empossado após a Audiência Pública de Posse perderá o direito de escolha, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso, sendo disponibilizada as vagas remanescentes.

É de responsabilidade do nomeado, que abrir a conta após a posse, o fornecimento dos dados bancários ao RH da Unidade de exercício escolhida no ato da posse. É de responsabilidade do Diretor da Unidade de exercício o envio do documento ao RH/SEDS para que seja providenciado o pagamento do servidor.

Na Audiência de Posse será disponibilizado formulário para solicitação de rescisão contratual para os prestadores de serviços contratados em exercício na SEDS, visto que é condição para que o nomeado entre em exercício como servidor efetivo, a rescisão contratual.

Nos casos de servidor efetivo de outra carreira, a exoneração do cargo efetivo deverá ser solicitada no dia da audiência de posse, podendo ser a contar do dia de apresentação para exercício, nos casos em que não for permitido o acúmulo de cargo.

JANAÍSSA LUIZA DEL BISONI  
Superintendente de Recursos Humanos

06 716955 - 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL justifica, nos termos do parágrafo único do Decreto nº 44.485, de 14 de março de 2007, as atribuições das seguintes gratificações temporárias estratégicas:

Nome	NÍVEL	JUSTIFICATIVA	PROJETO/ATIVIDADE
Primo Leandro Torres de Abreu	4	Responsável por coordenar o Núcleo de Gestão Estratégica da Subsecretaria de Administração Prisional, competindo-lhe: ações de gestão do Acordo de Resultados, orçamento, assessoria de Projetos e Processos Estratégicos, acompanhamento de obras e terrenos, assessoria estratégica com vistas ao mapeamento e redesenho de processos, gestão da informações da SUAPI, além de ser responsável por ações de interlocução, quando necessário, entre as demandas da Secretaria e das Unidades Prisionais.	Expansão, Modernização e Humanização Do Sistema Prisional
Luis Fernando de Sousa	3	Responsável por dirigir as atividades necessárias ao alcance das metas pactuadas no Acordo de Resultados para o indicador: “taxa de motins, rebeliões e fugas”; “percentual de presos condenados trabalhando”; “índice de gastos com serviços de utilidade pública”, no Presídio Antônio Dutra Ladeira.	Expansão, Modernização e Humanização Do Sistema Prisional

Belo Horizonte, 06 de julho de 2015.

Bernardo Santana de Vasconcellos  
Secretário de Estado de Defesa Social

06 716969 - 1

DESPACHO A Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social, no uso de suas atribuições e, considerando o despacho do Exmo. Secretário Adjunto de Estado de Defesa Social, prolatado no MEMO.SEC.ADJUNTO n 0138/2014, ratificado na data de 06 de julho de 2015, RESOLVE tornar sem efeito a publicação do Extrato de PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/PAD Nº 030/2014, publicado no “Minas Gerais” em 22/07/2014, em desfavor do servidor P.R.F.M., Masp: 1.245.412-0, ocupante do cargo de Assistente Executivo de Defesa Social, lotado à época dos fatos na Assessoria de Integração das Inteligências do Sistema de Defesa Social/SEDS, em Belo Horizonte/MG. Belo Horizonte, 06 de julho de 2015. KATIÚSCIA FAGUNDES FERNANDES Corregedora da SEDS

06 717247 - 1

RESOLUÇÃO SEDS Nº 1545 DE 06 DE JULHO DE 2015.

Altera a resolução 1331 de 03 de outubro de 2012, que dispõe sobre a Coordenadoria de Assistência Religiosa do Sistema Prisional – CARSP, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º, do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei Delegada nº 179, de 01 de janeiro de 2011, a Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011 e o Decreto 45.870, de 30 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 4º da Resolução nº 1331, de 03 de outubro de 2012, conforme disposto abaixo:

“Art. 4º O coordenador chefe da CARSPD poderá ser um profissional de nível superior em Teologia, com especialização em Criminologia.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de julho de 2015.

BERNARDO SANTANA DE VASCONCELLOS  
Secretário de Estado de Defesa Social

06 717236 - 1

Convocação para Audiência Pública de Posse Nomeados em 20.06.2015

A Superintendência de Recursos Humanos, diante do Edital SEPLAG/SEDS Nº. 07/2013, para provimento de cargos da carreira de Assistente Executivo de Defesa Social, Analista Executivo de Defesa Social e Médico da Área de Defesa Social, CONVOCATODOS os candidatos nomeados em 20/06/2015 a comparecerem na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situada à Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG, para a Audiência Pública de Posse, conforme disposto abaixo:

Data: 10/07/2015 - 09-00

Local:Prédio Minas – 5º andar – Diretoria de Pagamentos, Benefícios e Vantagens

Analista Executivo de Defesa Social							
8º LOTE		Engenharia Civil		Odontologia		Serviço Social	
RISP	SEDE	VAGAS	CLASSIF	VAGAS	CLASSIF	VAGAS	CLASSIF
1	Belo Horizonte	1	33º	-	-	-	-
6	Lavras	-	-	1	3º	-	-
5	Uberlândia	-	-	-	-	1	8º

Assistente Executivo de Defesa Social

8º LOTE		Qualquer N. Médio					
RISP	SEDE	VAGAS		CLASSIF			
6	Lavras	2		29º e 30º			
7	Divinópolis	1		32º			

Médico da Área de Defesa Social

8º LOTE		Graduação em Medicina		Medicina Psiquiátrica			
RISP	SEDE	VAGAS	CLASSIF	VAGAS	CLASSIF	VAGAS	CLASSIF
4	Juiz de Fora	1	-	6º	-	-	-
11	Montes Claros	-	-	-	-	1	2º